
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Saúde

MEMO: 2156/SMSAU/2024

Montes Claros/MG 08 de abril de 2024

Prezada Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Sra. Celeste Leite Fróes

Com cordiais cumprimentos, solicito de V. Sra. a abertura do competente procedimento administrativo para aquisição de materiais de laboratório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros - MG, cuja especificação técnica e justificativa para a sua contratação está contida no Termo de Referência em anexo.

Cordialmente,

Gleuce Ferreira dos Santos
Coordenadora Administrativa Hospital Alpheu de Quadros

Dulce Pimenta Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Saúde

FORMULÁRIO DE COMPRAS

1. SOLICITANTE		
Nome: Gleuce Ferreira dos Santos		
Lotação: Coordenadora Administrativa – Hospital Alpheu de Quadros		Email: alpheudequadros.adm@gmail.com
Telefone: 2211-4381 ou 2211-4399		
2. JUSTIFICATIVA		
CONSIDERANDO QUE ESTES MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES CITOPATOLÓGICAS, CONSIDERANDO QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE TAIS MATERIAIS, POR SEREM CONSIDERADOS COMO PADRÃO INTERNACIONAL DE COLORAÇÃO CÉRVICO VAGINAL, GARANTINDO A REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EFICÁCIA DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SUS. COM A QUANTIDADE SOLICITADA NESTE PROCESSO PRETENDE-SE REALIZAR APROXIMADAMENTE 500 EXAMES/MÊS, ATENDENDO A DEMANDA DOS EXAMES DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO DAS PACIENTES ATENDIDAS PELAS ESF'S DE MONTES CLAROS - MG. RESSALTA-SE QUE A ÚLTIMA AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS, FORAM NO PROCESSO 186/2021, PREGÃO 112/2021.		
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ITEM	UND	DESCRIPTIVO
01	FR	HEMATOXILINA DE HARRIS, CORANTE PARA CITOLOGIA ESFOLIATIVA, FRASCO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÕES DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 80% DA VIDA ÚTIL DESDE QUE NÃO REPRESENTA VALIDADE INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.
02	FR	ORANGE G, CORANTE PARA CITOLOGIA ESFOLIATIVA, FRASCO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÕES DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 80% DA VIDA ÚTIL DESDE QUE NÃO REPRESENTA VALIDADE INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.
03	FR	EA 36, CORANTE PARA CITOLOGIA ESFOLIATIVA, FRASCO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÕES DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 80% DA VIDA ÚTIL DESDE QUE NÃO REPRESENTA VALIDADE INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.
SOLICITANTE		ORDENADOR DE DESPESA
_____ Carimbo e Assinatura		Autorizo a despesa relacionada _____ Carimbo e Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Secretaria solicitante:

3. Secretaria Municipal de Saúde

4. Setor que será beneficiado com a contratação:

4.1.1. Hospital Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros

5. O objeto desta contratação é a aquisição de materiais de laboratório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros-MG.

5.1. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
01	450305	FR	40	HEMATOXILINA DE HARRIS, CORANTE PARA CITOLOGIA ESFOLIATIVA, FRASCO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÕES DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 80% DA VIDA ÚTIL DESDE QUE NÃO REPRESENTA VALIDADE INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.
02	450307	FR	40	ORANGE G, CORANTE PARA CITOLOGIA ESFOLIATIVA, FRASCO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÕES DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 80% DA VIDA ÚTIL DESDE QUE NÃO REPRESENTA VALIDADE INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.
03	450310	FR	40	EA 36, CORANTE PARA CITOLOGIA ESFOLIATIVA, FRASCO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÕES DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 80% DA VIDA ÚTIL DESDE QUE NÃO REPRESENTA VALIDADE INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.

6. O prazo de vigência desta contratação será de 01 (um) ano, contado do dia subsequente a sua assinatura.

1.6. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133 de 2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

9. Considerando que estes materiais são essenciais para a realização das análises citopatológicas, considerando que será utilizado para suprir a necessidade dos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde, justifica-se a aquisição de tais materiais, por serem considerados como padrão internacional de coloração cérvico-vaginal, garantindo a realização, manutenção e eficácia dos procedimentos realizados pelo SUS. Com a quantidade solicitada neste processo pretende-se realizar aproximadamente 500 exames/mês, atendendo a demanda dos exames de Prevenção de Câncer do Colo do Útero das pacientes atendidas pelas ESF'S de Montes Claros - MG. Ressalta-se que a última aquisição destes materiais, foram no Processo 186/2021, Pregão 112/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA VALIDADE

10.1. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% da vida útil, desde que não represente validade inferior a 06 (seis) meses.

11. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade abaixo do previsto no tópico acima poderá ser aceita, desde que previamente avaliado pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo previsto do material. Caso a entrega dos materiais com a validade reduzida seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do material vencido.

12. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida neste Termo de Referência deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao remetente da Ordem de Compra, apresentando justificativa para análise do Órgão Requisitante. Somente serão aceitas entregas após confirmação e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Órgão Requisitante..

13. Em caso de materiais importados, poderá ser aceito o recebimento com validade abaixo de 80%, desde que o material tenha o mínimo de 06 (seis) meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca.

14. Durante o prazo de validade dos materiais, a Contratada fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16. O Licitante deverá apresentar Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária para o ano em curso.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

18. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais, **de forma parcelada**, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez)** dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

19. A entrega dos materiais e quantidades solicitadas, deverá ser de acordo com o pedido/ordem de compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com o Almoxarifado.

20. O envio da Ordem de Compras à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

21. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, bairro Jaraguá, CEP-39.404-066, na cidade de Montes Claros – MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, sem custos adicionais.

22. A Prefeitura/Secretaria de Saúde de Montes Claros-MG não se responsabiliza pela integridade nem pela retirada de materiais entregues em endereços divergentes do especificado na ordem de compra.

23. É de responsabilidade do licitante os custos de transporte e descarga dos materiais, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições compatíveis com os materiais.

24. Em caso de dúvida sobre a qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

25. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

27. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

28. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

29. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

31. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

32. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

33. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

34. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

34.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua servidora Sra. Gleuce Ferreira dos Santos, portadora da matrícula n.º 662160 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.652.086-65.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

35. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

36. **Provisoriamente**, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**;

37. **Definitivamente**, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras/Ordem de Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

38. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

39. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superve-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Saúde

niente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até **3(três) anos**, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

41. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21

42. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

43. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

44. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes da Ordem de Compras.

45. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

46. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

47. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

48. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

49. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

50. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

51. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

52. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

53. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

54. O licitante deverá apresentar o registro ou cadastro ou notificação na ANVISA dos materiais ofertados.

55. O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) emitida pela ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

55.1. O Licitante deverá apresentar o prospecto/ficha técnica do modelo ofertado de todos os materiais para análise da Secretaria Municipal de Saúde.

56. ESTIMATIVA DE VALORES E REAJUSTE

57. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais) conforme apresentado na Justificativa de ausência de ETP.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

57.1. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

57.2. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023.

58. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021202	10	302	00066	2	212	339030350000	2600 - Transf do SUS Bloco de Manutenção	9704

Obs.: Proposta 36000469093202200 - Portaria 1829/2022 de 24/06/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Hospital Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros.

Montes Claros/MG, 08 de abril de 2024

Gleuce Ferreira dos Santos
Coordenadora Administrativa Hospital Alpheu de Quadros

Dulce Pimenta Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde